PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170002 - DPGE

PROCESSO N° 16644861-3

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 30, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará em 20 de janeiro de 2017, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente** para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE QUAISQUER PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, A SER EXECUTADA NO ELEVADOR DE MARCA OTIS, Nº 1, QUADRO DE COMANDO TUBO GNC, CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (37NM3496 / 630 KG), COM 02 (DUAS) PARADAS E CORRENTE ALTERNADA, INSTALADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/03/2017.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/03/2017, às 10:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28/03/2017, às 10:15h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, Orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006;

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.4. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas atá a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7. deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, no prazo de até 48 horas, contado do encerramento da sessão de disputa do certame;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7. deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser feita via SEDEX/postagem similar ou via aérea, conforme endereço descrito no item 7. acima, devendo ser enviado o código de rastreio à Pregoeira para que seja feita a identificação da data de envio;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. O licitante deverá anexar à proposta original escrita:

14.3.1. Declaração do licitante de que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente às necessidades da CONTRATANTE quanto às peças ou partes originais do equipamento em questão;

14.3.2. Declaração do licitante de que está capacitado a prestar o serviço de manutenção aos equipamentos em questão (Software e Hardware), considerando que possui os manuais técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, bem assim os instrumentos de teste pertinentes, e, ainda, que realizou treinamento específico ministrado pelo próprio fabricante, ou atua segundo as determinações técnicas deste;

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista, acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE;

15.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de "contratada", devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-CE, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.2.1. O Atestado/Certidão de capacidade técnica de que trata o item 15.3.2. deve demonstrar a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em elevadores, de forma satisfatória, para empresas públicas e/ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, **com firma do signatário reconhecida em Cartório**;

15.3.3. A licitante deverá comprovar possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA-CE, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA-CE, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

15.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA-CE não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho;

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.4.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.4.2.1. Os documentos exigidos no subitem 15.4.2. deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) por balancetes ou balanços provisórios;

15.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.1.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.1.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Defensoria

Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo IV - Minuta do Contrato**, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.13. Fica a critério dos licitantes visita ao local onde serão executados os serviços. A visita deverá ser marcada antecipadamente, observando-se todo o disposto no item 4.1. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

22.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade do licitante;

22.14. O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2017.

_____

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

CIENTE:

_____

NÍDIA DE MATOS NUNES
Pregoeira

APROVADO:

_____

PETRUS HENRIQUE GONCALVES FREIRE
Assessor Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA - COAFI

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE QUAISQUER PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, A SER EXECUTADA NO ELEVADOR DE MARCA OTIS, Nº 1, QUADRO DE COMANDO TUBO GNC, CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (37NM3496 / 630 KG), COM 02 (DUAS) PARADAS E CORRENTE ALTERNADA, INSTALADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviço para manutenção integral (preventiva e corretiva) no elevador instalado na sede Administrativa da Defensoria Pública, incluindo o fornecimento de todas as peças e componentes que se façam necessários, é indispensável para que se garanta a sua plena funcionalidade, mantendo-se adequadas as condições de sua utilização e reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE QUAISQUER PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, A SER EXECUTADA NO ELEVADOR DE MARCA OTIS, Nº 1, QUADRO DE COMANDO TUBO GNC, CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (37NM3496 / 630 KG), COM 02 (DUAS) PARADAS E CORRENTE ALTERNADA, INSTALADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, SITUADA NA AV. PINTO BANDEIRA, Nº 1111, LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.811-170.**	SERVIÇO	1

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão as deste Anexo.

4.1. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1.1. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, o licitante poderá vistoriar o local onde se encontra instalado o elevador na sede Administrativa da Defensoria Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio

agendamento junto ao Núcleo de Patrimônio da Defensoria Pública, com o Sr. Mauro Sérgio Chaves, através dos telefones (85) 3194.5006 ou (85) 3194.5008;

4.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou como fundamento de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.2.1. **Manutenção preventiva:** consiste em uma visita mensal obrigatória realizada por técnicos da CONTRATADA e de acordo com cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE, prioritariamente na primeira semana de cada mês, para a execução dos serviços de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, atualização de software, troca de lâmpadas e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, sanando qualquer irregularidade porventura encontrada, de maneira a anular ou minimizar a ocorrência da manutenção corretiva;

4.2.1.1. A programação dos serviços de manutenção preventiva mensal e semestral será previamente acordada entre as partes, devendo constar na manutenção preventiva mensal programada:

- Painel de manuseio: verificar e corrigir se necessário.
- Limitadores de descida: verificar e ajustar se necessário.
- Freios e contatos: regular, lubrificar e ajustar se necessário.
- Motores e cabos de tração: verificar e lubrificar.
- Fundo do elevador: limpeza e ajustes que se fizerem necessários.
- Operações de porta.
- Teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:
    1. Máquina de tração;
    2. Pára-choque;
    3. Polias;
    4. Freios e regulador de velocidade;
    5. Chaves e fusíveis da casa de máquina, quadros de comando, fusíveis em geral;
    6. Conexões, reles e chaves;
    7. Contrapesos;
    8. Aparelhos/Dispositivos de segurança;
    9. Cabo de comando;
    10. Cabine.

4.2.1.2. Deverá constar na manutenção preventiva semestral:

- Execução de todos os serviços de manutenção mensal;
- Verificação da tensão dos cabos de sustentação;
- Verificação do superaquecimento dos motores;
- Remoção de ferrugem ou pontos de ferrugem e refazimento de pintura nos componentes do elevador;
- Aplicação de spray anticorrosivo nos contatos e nos pontos que se façam necessários;
- Teste e regulagem do painel de comando eletrônico de acionamento;
- Limpeza e desobstrução de todos os acessórios e componentes da unidade interna e externa da cabine do elevador.

4.2.1.1. Realizar as Manutenções Preventivas de acordo com roteiro de manutenção do manual do fabricante, no horário compreendido de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de Segunda a Sexta-

feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATADA e a outra via para a Coordenadoria Administrativo Financeira da DPGE;

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de visitas para o elevador em questão;

4.2.2. **Manutenção corretiva:** será efetuada sempre que o elevador apresentar qualquer defeito ou indício de irregularidade, mediante convocação pela CONTRATANTE, sem limite de quantidades, e consiste principalmente em consertar ou substituir peças, elaborando os devidos relatórios técnicos para apresentação à CONTRATANTE;

4.2.3. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local no prazo **máximo de 3 (três) horas úteis** a contar da convocação, devendo solucionar definitivamente o problema. Caso o técnico constate a necessidade de substituição das peças originais, deverá informar em relatório circunstanciado os defeitos observados, justificando a troca da peça. Toda substituição de peças deverá receber a devida aprovação por parte da CONTRATANTE, não acarretando para esta nenhum ônus adicional;

4.2.4. No caso de urgência, por exemplo, quando o equipamento impedir a saída de pessoas ou em casos especiais, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local **em até 1 (uma) hora** após o chamado de emergência feito pela CONTRATANTE, para adoção das providências cabíveis;

4.2.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças (peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais, conforme especificações do fabricante) e de mão de obra, no local de instalação dos equipamentos;

4.3. Garantia dos Serviços Prestados

4.3.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no equipamento, resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos e perfeito acabamento dos serviços, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos mesmos, removendo o entulho decorrente das atividades. Os serviços deverão atender rigorosamente ao disposto no Código Civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

4.3.2. A Garantia será de 30 (trinta) dias para os serviços executados e de, no mínimo, 12 (doze) meses para peças e componentes de reposição.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, Orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusar caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado neste Termo;

6.1.4. Após solicitação da DPGE, a CONTRATADA ficará obrigada a executar, transportar e instalar imediatamente as peças e acessórios no local em que se encontra o elevador;

6.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente** no Banco BRADESCO S/A;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a contratação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes e documentos:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.4.2. Entrega dos relatórios técnicos exigidos neste instrumento após a execução dos serviços;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor estimado mensal da nota de empenho;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor estimado mensal da nota de empenho. A

aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo o equipamento dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir falhas e evitar queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em: ajustes, regulagens, limpeza, planejamento da manutenção, lubrificação dos principais mecanismos e grupos, controle das principais regulagens, verificação das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos e testes operacionais, dentre as demais atividades técnicas imprescindíveis à completa manutenção e conservação do equipamento, possibilitando seu perfeito funcionamento de forma segura e confiável;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a contratação;

9.3. Requerer mensalmente à CONTRATANTE o pagamento dos serviços executados. Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços e dos documentos exigidos para realização do pagamento, conforme item 7. deste Termo;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação;

9.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, a qual observará o prazo mínimo exigido no item 4.3. deste Termo;

9.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

9.12. Realizar os serviços de manutenção integral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento total de peças e componentes quando necessário, no elevador instalado na sede da Defensoria Pública, mantendo-o em perfeito funcionamento e em ótimo estado de conservação. Todo o ônus decorrente da mão de obra, peças, componentes e materiais de consumo diversos, além de fretes, transportes, entre outros, necessários à perfeita execução da manutenção preventiva e corretiva, está incluso no pagamento mensal fixo de manutenção efetuado pela CONTRATANTE;

9.13. Executar todos os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outras normatizações em vigor relacionadas ao objeto contratual, as quais obrigatoriamente deverá conhecer;

9.14. Atender aos chamados da CONTRATANTE, deslocando um técnico ao local nos prazos máximos estabelecidos nos subitens 4.2.3. e 4.2.4. deste Termo, devendo solucionar definitivamente o problema. Caso o técnico constate que o reparo das peças originais não pode ser realizado naquela ocasião, ou que ainda deverá haver substituição de qualquer peça, deverá informar em relatório circunstanciado os defeitos observados, justificativas técnicas, características da peça a ser reparada ou substituída, entre outras providências. Toda substituição de peças deverá receber a devida aprovação por parte da CONTRATANTE, não acarretando para esta nenhum ônus adicional (manutenção corretiva);

9.15. Quando houver necessidade de substituição de peças e componentes, utilizar materiais novos e de primeiro uso, originais e genuínos, e com características iguais ou superiores aos substituídos;

9.16. Apresentar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil após o término do mês em que foi executada a manutenção preventiva e/ou corretiva, relatório de todos os serviços técnicos realizados;

9.17. Executar os serviços nos horários determinados pela CONTRATANTE, os quais, em caso de urgência, poderão ocorrer fora do expediente normal ou ainda em sábados, domingos e feriados;

9.18. Utilizar profissionais técnicos capacitados e de comprovada experiência, devidamente fardados e identificados por crachás, providenciando a substituição daquele cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.19. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios de reposição para o suprimento dos serviços contratados, de forma a garantir a tempestividade do atendimento;

9.20. Fornecer equipamentos e ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços, os quais deverão obedecer às normas técnicas de engenharia e de segurança do trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou instrumento equivalente;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20170002 - DPGE
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOBAL**
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2017
Processo Nº 16644861-3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-170, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município – UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20170002 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170002 – DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, A SER EXECUTADA NO ELEVADOR DE MARCA OTIS, Nº 1, QUADRO DE COMANDO TUBO GNC, CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (37NM3496 / 630 KG), COM DUAS PARADAS E CORRENTE ALTERNADA, INSTALADO NA SEDE DA DPGE – CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo prazo da vigência contratual. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses em decorrência de prorrogação, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a contratação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes e documentos:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Entrega dos relatórios técnicos exigidos neste instrumento após a execução dos serviços;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, Orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.1.3. **Manutenção preventiva:** consiste em uma visita mensal obrigatória realizada por técnicos da CONTRATADA e de acordo com cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE, prioritariamente na primeira semana de cada mês, para a execução dos serviços de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, atualização de software, troca de lâmpadas e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, sanando qualquer irregularidade porventura encontrada, de maneira a anular ou minimizar a ocorrência da manutenção corretiva;

10.1.4. Realizar as Manutenções Preventivas de acordo com roteiro de manutenção do manual do fabricante, no horário compreendido de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de Segunda a Sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATADA e a outra via para a Coordenadoria Administrativo Financeira da DPGE;

10.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de visitas para o elevador em questão;

10.1.6. **Manutenção corretiva:** será efetuada sempre que o elevador apresentar qualquer defeito ou indício de irregularidade, mediante convocação pela CONTRATANTE, sem limite de quantidades, e consiste principalmente em consertar ou substituir peças, elaborando os devidos relatórios técnicos para apresentação à CONTRATANTE;

10.1.7. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local no prazo **máximo de 3 (três) horas úteis** a contar da convocação, devendo solucionar definitivamente o problema. Caso o técnico constate a necessidade de substituição das peças originais, deverá informar em relatório circunstanciado os defeitos observados, justificando a troca da peça. Toda substituição de peças deverá receber a devida aprovação por parte da CONTRATANTE, não acarretando para esta nenhum ônus adicional;

10.1.8. No caso de urgência, por exemplo, quando o equipamento impedir a saída de pessoas ou em casos especiais, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local **em até 1 (uma) hora** após o chamado de emergência feito pela CONTRATANTE, para adoção das providências cabíveis;

10.1.9. Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças (peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais, conforme especificações do fabricante) e de mão de obra, no local de instalação dos equipamentos;

10.2. Garantia dos Serviços Prestados

10.2.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no equipamento, resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos e perfeito acabamento dos serviços, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos mesmos, removendo o entulho decorrente das atividades. Os serviços deverão atender rigorosamente ao disposto no Código Civil, nas normas e métodos da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

10.2.2. A Garantia será de 30 (trinta) dias para os serviços executados e de, no mínimo, 12 (doze) meses para peças e componentes de reposição.

10.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusar caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170002 e seu Anexo I;

10.2.4. Após solicitação da DPGE, a CONTRATADA ficará obrigada a executar, transportar e instalar imediatamente as peças e acessórios no local em que se encontra o elevador;

10.2.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.3. Quanto ao recebimento:

10.3.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo o equipamento dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir falhas e evitar queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em: ajustes, regulagens, limpeza, planejamento da manutenção, lubrificação dos principais mecanismos e grupos, controle das principais regulagens, verificação das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos e testes operacionais, dentre as demais atividades técnicas imprescindíveis à completa manutenção e conservação do equipamento, possibilitando seu perfeito funcionamento de forma segura e confiável;

11.2. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a contratação;

11.3. Requerer mensalmente à CONTRATANTE o pagamento dos serviços executados. Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços e dos documentos exigidos para realização do pagamento, conforme a cláusula sexta deste instrumento;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação;

11.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, a qual observará o prazo mínimo exigido no item 10.2. deste instrumento;

11.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.12. Realizar os serviços de manutenção integral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento total de peças e componentes quando necessário, no elevador instalado na sede da Defensoria Pública, mantendo-o em perfeito funcionamento e em ótimo estado de conservação. Todo o ônus decorrente da mão de obra, peças, componentes e materiais de consumo diversos, além de fretes, transportes, entre outros, necessários à perfeita execução da manutenção preventiva e corretiva, está incluso no pagamento mensal fixo de manutenção efetuado pela CONTRATANTE;

11.13. Executar todos os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outras normatizações em vigor relacionadas ao objeto contratual, as quais obrigatoriamente deverá conhecer;

11.14. Atender aos chamados da CONTRATANTE, deslocando um técnico ao local nos prazos máximos estabelecidos nos subitens 10.1.7. e 10.1.8. deste instrumento, devendo solucionar definitivamente o problema. Caso o técnico constate que o reparo das peças originais não pode ser realizado naquela ocasião, ou que ainda deverá haver substituição de qualquer peça, deverá informar em relatório circunstanciado os defeitos observados, justificativas técnicas, características da peça a ser reparada ou substituída, entre outras providências. Toda substituição de peças deverá receber a devida aprovação por parte da CONTRATANTE, não acarretando para esta nenhum ônus adicional (manutenção corretiva);

11.15. Quando houver necessidade de substituição de peças e componentes, utilizar materiais novos e de primeiro uso, originais e genuínos, e com características iguais ou superiores aos substituídos;

11.16. Apresentar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil após o término do mês em que foi executada a manutenção preventiva e/ou corretiva, relatório de todos os serviços técnicos realizados;

11.17. Executar os serviços nos horários determinados pela CONTRATANTE, os quais, em caso de urgência, poderão ocorrer fora do expediente normal ou ainda em sábados, domingos e feriados;

11.18. Utilizar profissionais técnicos capacitados e de comprovada experiência, devidamente fardados e identificados por crachás, providenciando a substituição daquele cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.19. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios de reposição para o suprimento dos serviços contratados, de forma a garantir a tempestividade do atendimento;

11.20. Fornecer equipamentos e ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços, os quais deverão obedecer às normas técnicas de engenharia e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor estimado mensal da nota de empenho;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor estimado mensal da nota de empenho. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Art. 78, inciso XII, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa;

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.

_____	_____
Mariana Lobo de Albuquerque Botelho	xxxxxxxxxxx
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

_____

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)

ANEXO A
PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Atesto que a empresa _____ esteve presente nesta Defensoria Pública Geral do Estado para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme Contrato Nº ____/2017, referente ao elevador de marca **OTIS** instalado neste prédio.

DATA DA VISITA: _____/_____/_____	**HORÁRIO DA VISITA:** INÍCIO: _____ HORAS TÉRMINO: _____ HORAS	**ELEVADOR (situação operacional)** PARADO ( ) FUNCIONANDO ( ) PARADO DESDE: _____/_____/_____	TOTAL DE HORAS PARADO:
DEFEITO TÉCNICO APRESENTADO:			
SITUAÇÃO OPERACIONAL **POSTERIOR** MANUTENÇÃO: PARADO ( ) FUNCIONANDO ( ) OBSERVAÇÃO:			
NOME RESPONSÁVEL CONTRATANTE:			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS			
TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA ( ) CORRETIVA ( )		PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO: MENSAL ( ) SEMESTRAL ( ) ANUAL ( )	
SERVIÇOS REALIZADOS:			
Fortaleza, _____/_____/_____			
_____ ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL CONTRATANTE		_____ ASSINATURA DO TÉCNICO DA CONTRATADA	